PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS

CÓPIA

LEI Nº 1.077

Autoriza a proceder por compra ou desapropriação, à aquisição de terreno para prolongamento de rua

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município autorizado a adquirir ou desapropriar do sr. Geraldo Theodoro de Moura, ou sucessores, nos termos do Decreto Federal nº 3.365, de 21/06/41, pelo preço de Cr$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros), parte de terreno com a área de 178 ms2., para prolongamento de via urbana.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, 22 de agosto de 1978.

Prefeito Municipal

Secretário

Comarca para arquivo.
22/08/78